



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1024

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato de dispensa	8
Chamamento Público	8
Aviso de Contratação Direta	9
Aviso de Licitação	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Autorização de Contratação Direta	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2.025

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.861, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Presidente Venceslau, regulamenta a sua utilização e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.861/22, de 07 de dezembro de 2022, que criou a Patrulha Agrícola Mecanizada no município de Presidente Venceslau e que versa sobre a cobrança de tarifa pelos serviços e fornecimento dos equipamentos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as rotinas para a prestação de serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada, de forma a torná-la mais eficiente, visando aumento da produção e produtividade das pequenas propriedades, diversificação de atividades e melhoria das condições de vida da população rural local;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau, registrada em Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada às 14h00, do dia 17 de outubro de 2024;

Considerando a disposição prevista no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.861/22, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.861/22, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(de que trata o art. 9º)

PLANILHA DE PREÇOS – HORA/MÁQUINA

“Custos para utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada”

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR EM UFM
1	Trator (acima de 75 cv), acompanhado de implemento agrícola	HORA	34

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.861/22, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.02 16:38:51
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 045, DE 02 DE JULHO DE 2025

“Constitui o Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025” nas Escolas Municipais EMEF Professora Santa Duarte D’Incao, EMEF Professora Arthuzina de Oliveira D’Incao e EMEFEI Professor Lúcio Mariano Pero, e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura à criança e ao adolescente o direito ao lazer, à cultura, à convivência familiar e comunitária;

Considerando a importância de ampliar o acesso das crianças aos bens culturais disponíveis na cidade;

Considerando a necessidade de proporcionar experiências de lazer, recreação e formação lúdico-cultural como parte integrante do processo de aprendizagem, em consonância com os princípios da Educação Integral;

Considerando as especificidades socioeducacionais dos estudantes matriculados na Escolas Municipais EMEF Professora Santa Duarte D’Incao, EMEF Professora Arthuzina de Oliveira D’Incao e EMEFEI Professor Lúcio Mariano Pero;

Considerando o compromisso com a segurança alimentar e nutricional das crianças;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Considerando que a implementação do projeto “Recreio nas Férias” configura estratégia essencial para assegurar a eficiência, a segurança e a sustentabilidade das políticas públicas municipais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em articulação intersetorial com demais Secretarias, órgãos e instituições do Município de Presidente Venceslau – SP.

Art. 2º São objetivos do Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025”:

- I** - fomentar ações para a redução de desigualdades socioeducacionais no âmbito da rede municipal de ensino;
- II** - proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, na perspectiva de uma Educação Integral;
- III** - promover o envolvimento e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo de formação integral dos estudantes;
- IV** - garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças durante o período de recesso escolar.

Art. 3º Constituem o público-alvo do projeto todos os estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais “EMEF Professora Santa Duarte D’Incao, EMEF Professora Arthuzina de Oliveira D’Incao e EMEFEI Professor Lúcio Mariano Pero. Também poderão participar do projeto estudantes que residam nos bairros adjacentes e estejam devidamente matriculados na rede municipal de ensino nas etapas de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único. Os responsáveis legais deverão comparecer à secretaria da unidade escolar na qual tem interesse em participar do projeto “Recreio nas Férias”, no período de 07 e 08 de julho de 2025, para manifestar formalmente o interesse na participação do estudante no projeto.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º O funcionamento das atividades do projeto dar-se-á da seguinte forma:

I - realização de atividades recreativas e culturais, na unidade escolar e/ou em espaços comunitários, com fornecimento de alimentação distribuída no turno da manhã: das 8:00h às 11:30h;

§1º A participação em atividades fora do espaço escolar dependerá de autorização prévia dos responsáveis legais.

Art. 5º A gestão do Projeto “Recreio nas férias” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da seguinte equipe técnica:

I – Sandra Mirella Marquese – Diretora de Planejamento e administração escolar;

II – Eliane Deolinda Leandro da Silva – Assessora de Planejamento e administração escolar;

III – Rita de Cássia Mendes Nunes – Gestora de merenda escolar;

IV – Carla de Oliveira Sorgi – Nutricionista e responsável técnica da merenda escolar;

V – Maria Aparecida de Souza Duarte – Supervisora do Ensino Fundamental;

VI – Viviane Santana Bezerra – Supervisora da Educação Infantil;

VII – Aparecido de Melo – Assessor Técnico Pedagógico;

VIII – Núcleo Psicossocial da Secretaria Municipal de Educação

IX - Diretores responsáveis pelas unidades escolares onde o projeto acontecerá.

Art. 6º A ministração das atividades aos estudantes será realizada por agentes formativos envolvendo:

I - profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a outras secretarias municipais;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

II - profissionais pertencentes a organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os profissionais designados para atuar no projeto participarão de orientações específicas e de formações contínuas, visando à coerência e qualidade na execução das ações.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação deste Decreto ocorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.02 16:40:39 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.395/2025**Nº Proc. Compras:** 667/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE**Valor Global: R\$ 2.300,00****Contratada:** C DOS SANTOS RAMOS TRANSPORTE**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.435/2025**Nº Proc. Compras:** 660/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO**Valor Global: R\$ 319,00****Contratada:** ANTONIO ALVES FERREIRA**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.440/2025**Nº Proc. Compras:** 665/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMENTO**Valor Global: R\$ 942,00****Contratada:** NILDO FERREIRA PALMA -ME**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.481/2025**Nº Proc. Compras:** 662/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO VEICULAR**Valor Global: R\$ 6.460,00****Contratada:** PARISE E CARLUCCI INSPEÇÕES VEICULARES L**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.523/2025**Nº Proc. Compras:** 663/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR SENTENÇA JUDICIAL**Valor Global: R\$ 196,00****Contratada:** CIRURGICA E DROGARIA VIANA LTDA**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.524/2025**Nº Proc. Compras:** 666/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALDES DE TINTA**Valor Global: R\$ 3.850,00****Contratada:** TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA- EPP**Data:** 02/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.661/2025**Nº Proc. Compras:** 674/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOM E IMAGEM**Valor Global: R\$ 900,00****Contratada:** HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**Data:** 02/07/2025**Chamamento Público****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
LISTA - CREDENCIADOS**

CHAMADA PUBLICA nº 01/2021 - Processo nº 21/2021 - Objeto: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Comerciais (pessoas jurídicas) do ramo alimentício (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 206 de 06/05/2020, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93. Após conferência da documentação, renovou o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

**CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTACAO S.A. -
CNPJ: 44.358.067/0047-50**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
LISTA - CREDENCIADOS**

CHAMADA PUBLICA nº 01/2021 - Processo nº 21/2021 - Objeto: CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Comerciais (pessoas jurídicas) do ramo alimentício (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 206 de 06/05/2020, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº. 8.666/93. Após conferência da documentação, renovou o seguinte estabelecimento abaixo relacionado:

**GISLAINE MINELLI DE OLIVEIRA GONCALVES - CNPJ:
02.657.420/0001-70**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

[4.488]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIARIA)	CP	8000
02	LEVODOPA 100 + BENZERAZIDA 25 MG CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	CAP	2400

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

[4.489]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	AMINOFILINA 100 MG	CP	700
02	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	FR	220
03	POLIVITAMINICO GOTAS INFANTIL (VITAMINA A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E) 20 ML	FR	340
04	VITAMINA A D GOTAS ACETATO DE RETINOL 50000 UI E COLECALCEFAROL 10000UI 20 ML	FR	350

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 02 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

[4.734]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MAXXI D3 FRASCO COM 20ML	FR	2
02	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML	FR	4

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Chamada Pública 01/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Chamada Pública nº 01/2025, Processo nº 575/2025, cujo objeto é a CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM ENTREGAS SEMANAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A realização da Chamada Pública será no dia 04 de agosto de 2025 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidenteenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidenteenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 43/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025, Processo nº 571/2024 do tipo



MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE BOMBAS. CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA. A realização do Pregão será no dia 28 de julho de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 49/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo nº 644/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 25 de julho de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

1 - SOLICITANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INICIO DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 12h:00min - 03 de julho de 2025

FIM DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 16h:00min - 08 de julho de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: contato@licitardigital.com.br

3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para



o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO e constantes no Termo de Referência, em anexo.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Papel timbrado A4, folha 90g, 210x297mm, branco, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:- Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores).	Unidade	10.000		
02	Envelopes personalizados 120g, branco, 11x23cm, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:- Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores).	Unidade	1.000		

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Gráfica para confecção dos itens abaixo relacionados:

Papel timbrado A4, folha 90g, 210x297mm, branco, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:-

Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores).

Envelopes personalizados 120g, branco, 11x23cm, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:- Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores)

Ambos os produtos destinados para Câmara Municipal de Presidente Venceslau, material de consumo, para ser usado na Administração da Casa Legislativa. Como sabemos a demanda destes itens são de uso rotineiro, devendo ter reposição quando necessário para o bom andamento do Órgão em questão.

7.2. A aquisição a ser realizada deverá obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda, bem como o Termo de Referência.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste edital e no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal da sede do Fornecedor;
- Certidão negativa FGTS;
- CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 2.868,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Presidente Venceslau, 02 de julho de 2025.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

Aprovo o DFD

JOÃO LUIZ COLA - Presidente

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN

Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO Nº 015/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gráfica para confecção de diversos materiais, para câmara municipal de Presidente Venceslau, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela constante no item 2.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Papel timbrado A4, folha 90g, 210x297mm, branco, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:- Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores).	Unidade	10.000		



02	Envelopes personalizados 120g, branco, 11x23cm, impressão 4x0, contendo as seguintes especificações:- Nome do órgão, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site e o timbre (cores).	Unidade	1.000		
----	---	---------	-------	--	--

2.2. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Papel timbrado para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.

Envelopes personalizados para, impressões a jato de tinta e laser, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.

2.3. EMBALAGEM

Papel timbrado deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas.

Envelopes personalizados deverão ser acondicionado embalagens contendo 500 (quinhentas) unidades.

2.4. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medidas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.5. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 2.868,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Objeto da Contratação:** A contratação em questão tem como objeto a aquisição de papel timbrado e envelopes personalizados, ambos com a logomarca e informações institucionais da Câmara Municipal de Presidente Venceslau. Esses materiais são de uso corrente e indispensável para a comunicação oficial e interna da Casa Legislativa, incluindo a expedição de ofícios, convites, comunicações diversas, correspondências administrativas e protocolização de documentos.

3.2 **Necessidade da Contratação:** A utilização de papel timbrado e envelopes personalizados é essencial para a formalidade, padronização e identificação institucional dos documentos emitidos pela Câmara Municipal. Além de conferir um caráter oficial às comunicações, a padronização visual reforça a imagem da instituição perante a população e outros órgãos, garantindo a credibilidade e a autenticidade dos atos legislativos e administrativos. A ausência desses materiais comprometeria a fluidez e a oficialidade dos trâmites internos e externos da Câmara.

3.3 **Fundamentação Legal para a Dispensa de Licitação:** A dispensa de licitação se fundamenta no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a

contratação direta para serviços e compras de pequeno vulto. Considerando a natureza dos materiais gráficos (papelaria de expediente) e o volume usualmente demandado pela Câmara Municipal para um período determinado (geralmente anual), estima-se que o valor total da contratação esteja dentro do limite estabelecido pela legislação para dispensa por baixo valor. Uma pesquisa de mercado preliminar, a ser anexada ao processo, confirmará que o valor da aquisição se enquadra nos limites previstos na legislação.

3.4. A aquisição a ser realizada deverá obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, e de baixo valor, de forma que deverá ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma física ou eletrônica.

5.2. A prestação dos serviços ou aquisição do material/equipamento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de gráfica para confecção de Papel Timbrado e Envelopes Personalizados, para a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a continuidade, o bom desempenho e a efetividade na execução das atividades administrativas e legislativas.

6.2 O fornecimento será de 10.000 (dez mil) unidades de Papel Timbrado, acondicionadas em resmas e 1.000 (um mil) unidades de envelopes personalizados acondicionados em embalagens contendo 500 (quinhentos) unidades cada.

6.3 A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro - CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

6.2 A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacradas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens comuns e permanentes são os seguintes:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2. DA ENTREGA

7.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A entrega dos produtos adquiridos, será realizada em uma única parcela. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por escrito.

7.2.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Leticia Silva Cavaleiro Braun, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.2.4. Unidade e servidor responsável pelo recebimento: Christiano Carrasco Rainho, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro - CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, conforme constante no item 2 e seus desdobramentos.

8.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

8.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

8.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte até o local designado.

8.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

e

c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRESIDENTE VENCESLAU poderá:

a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

e

b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os itens que compõe o objeto e sua respectiva documentação técnica.

8.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

8.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

8.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos itens fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a "*Dispensa de Licitação de forma eletrônica*" com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por ser uma Dispensa de Licitação de forma eletrônica "*sem disputa*", será através da seguinte plataforma eletrônica:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

9.3 O critério de seleção será o de menor preço global.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.1. A participação neste processo de dispensa de licitação está condicionada à realização de visita técnica obrigatória a Secretária da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, localizada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro - CEP: 19400-011 Presidente Venceslau-SP, no período de 04/07/2025 a 05/07/2025, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento pelo telefone 18) 3271-1530 ou e-mail camarapv@uol.com.br.

10.2. A visita técnica terá como objetivo exclusivo a obtenção dos modelos e especificações exatas do papel timbrado e do envelope tamanho ofício a serem confeccionados, bem como a verificação de quaisquer outros detalhes técnicos relevantes para a correta formulação da proposta.

10.3. Será emitido um atestado de visita técnica pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau ao representante da empresa que efetuar a visita, devidamente identificado. Este atestado é documento indispensável para a habilitação no processo, e sua ausência implicará na inabilitação da empresa.

10.4. A responsabilidade pela obtenção de todas as informações necessárias durante a visita técnica é exclusiva do licitante, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das especificações.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio estimado para a aquisição é de R\$ 2.868,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

11.1.1 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

11.1.2 Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 3 demonstraram interesse em fornecer orçamento. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

11.1.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 LIQUIDAÇÃO.

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do contrato e do órgão contratante;
4. Período respectivo de execução do contrato;
5. Valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

12.3 FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de PIX da pessoa jurídica também informado pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

13.2 Acompanhar a execução do serviço ou entrega do material ou equipamento garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço ou entrega do bem;

13.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços ou entrega do material ou equipamento;

13.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço ou do material/equipamento adquirido, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

14.3 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

14.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

14.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulhos, etc.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

15.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.5 O servidor designado para a fiscalização

informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, respeitado o período apresentado no item 18.1, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

17.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

17.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. No caso do disposto do subitem 17.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a



variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Presidente Venceslau/SP, 02 de julho de 2025.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

LETICIA S. CAVALHEIRO BRAUN

Agente de Contratação

.....